

RESOLUÇÃO AGE Nº 11, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o Núcleo de Avaliações e Perícias de Engenharia no âmbito da Advocacia-Geral do Estado - AGE.

O ADOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 30, de 10 de agosto de 1993, na Lei Complementar nº 81, de 11 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Núcleo de Avaliações e Perícias de Engenharia - NAP, subordinado à Diretoria-Geral, com a função de auxiliar as unidades de execução da Advocacia - Geral do Estado, exercendo, especialmente, as seguintes atividades:

I – elaboração de laudos de avaliação de imóveis rurais e urbanos para fins de desapropriação, locação, aquisição ou alienação;

II – elaboração de pareceres técnicos referentes às condições físicas e ocupacionais de imóveis;

III – elaboração de pareceres técnicos em ações judiciais de interesse da AGE que envolvam posse e/ou propriedade de imóveis (usucapião, demarcação e divisão, retificação de área e registro);

IV – elaboração de quesitos, participação e acompanhamento de perícia judicial, em processos que envolvam questões de arquitetura e/ou engenharia;

V – assistência técnica em perícias de regularização fundiária urbana e rural;

VI – assistência técnica em perícias ambientais em atividades Agrosilvopastoris, Mineração, Indústria de Laticínios, Assentamentos Rurais, Indústria Têxtil e Postos de Combustíveis;

VII – outras atividades correlatas, determinadas pela Diretoria-Geral da AGE.

Art.2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de maio de 2015.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral Do Estado

OBS.: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais”, em 15/05/2015.